COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER nº 903/2009. Projeto de Lei nº EM-092/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-092/2009, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2,418, à área que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 caput da LOM, c/c art. 165, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-092/2009.

Divinópolis, 13 de novembro de 2009.

Gilberto Tavares Machado Relator

Pastor Paulo César dos Santos Secretario Antônio de Lisboa Paduano Pereira Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Procuradora do Poder Legislativo – OAB/MG: 66.289

RBT/BKSS